

DECRETO NE Nº 280, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$21.386.396,28

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$21.386.396,28 (vinte e um milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentária indicada no Anexo;

II – da portaria nº 1590/2020, firmada em 2 de junho de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$1.283.608,49 (um milhão duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do

Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 280, de 1º de julho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 089)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
2301.26782081-2.039-0001-4490-0-57.1	1.283.608,49
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-10.3	44.787,79
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10305150-4.431-0001-3341-0-10.1	20.058.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	21.386.396,28

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	44.787,79
1941.04122705-2.106-0001-4490-0-10.3	20.058.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-10.1	20.102.787,79
TOTAL DA ANULAÇÃO	

01 1370685 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 02/2018, o seguinte candidato para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado. O exame admissional do candidato abaixo nomeado será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Direito Administrativo - 40 Horas			
Diamantina			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03427042146	Geraldo Miranda Pinto Neto	2º	UM 1260

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 13/2018, os seguintes candidatos para os cargos da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Língua Portuguesa - 40 Horas			
Passos			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
94705992253	Rafael Jean Parintins Lima	2º	UM 664
Linguística-40 Horas			
Passos			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
07785284644	Stefania Montes Henriques	2º	UM 661

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 15/2018, o seguinte candidato para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado. O exame admissional do candidato abaixo nomeado será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 40 Horas			
Divinópolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
15832875826	Marco Aurelio Gonçalves Nobrega dos Santos	2º	UM 650

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital UEMG nº 02/2019, os seguintes candidatos para os cargos da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Fundamentos e Intervenções em Psicologia da Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem - 40 Horas			
Divinópolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
26868856881	Mara Salgado	3º	UM 514

Fundamentos e Intervenções Psicoterápicas nas Abordagens Humanista, Fenomenológica e Gestalt - 40 Horas			
Divinópolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
78842492604	Reinaldo da Silva Junior	2º	UM 509

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 17/2018, os seguintes candidatos para os cargos da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Química Industrial - 40 Horas			
Divinópolis			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
10674124685	Patricia Mariana Alves Caetano	2º	UM 594

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 17/2018, as seguintes candidatas para os cargos da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionadas. O exame admissional das candidatas abaixo nomeadas será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível VI - Grau A			
Didática e Avaliação da Aprendizagem - 40 Horas			
Passos			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
00147062888	Marisa Garcia	2º	UM 623
Políticas Públicas E Gestão Na Educação Básica-40 Horas			
Passos			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
24955484824	Karina Serrazes	2º	UM 622

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 22/2018, a seguinte candidata para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionada. O exame admissional da candidata abaixo nomeada será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Ensino em Química - 40 Horas			
Ituiubata			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
10422669644	Gabriela Mara de Paiva Campos Andrade	2º	UM 590

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 10/2018, a seguinte candidata para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionada. O exame admissional da candidata abaixo nomeada será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Pragas e Doenças Agrícolas - 40 Horas			
Ituiubata			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
03090103656	Amanda Fialho	2º	UM 682

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 07/2018, o seguinte candidato para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado. O exame admissional do candidato abaixo nomeado será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Ensino de Ciências - 40 Horas			
Ibirité			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
14754299752	Rodrigo Cerqueira Do Nascimento Borba	2º	UM 710

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 14/2018, o seguinte candidato para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado. O exame admissional do candidato abaixo nomeado será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Metodologia do Ensino da Geografia - 40 Horas			
Carangola			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
08937434610	Higor Mozart Geraldo Santos	2º	UM 653

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 17/2018, a seguinte candidata para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionada. O exame admissional da candidata abaixo nomeada será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 40 Horas			
Passos			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
07451221679	Marilia Del Ponte De Assis	2º	UM 629

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº. 32/2018, os seguintes candidatos para os cargos da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/ .			
Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A			
Língua Portuguesa - 40 Horas			
Ibirité			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
98087673620	Kariny Cristina De Souza Raposo	1º	UM 529
35141920810	Marcus Vinicius Moreira Martins	2º	UM 530
Professor de Educação Superior - Nível VI - Grau A			
Língua Inglesa - 40 Horas			
Ibirité			
CPF	Nome	Classificação	Vaga
98693301691	Viviane Raposo Pimenta	1º	UM 533

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **RENATA TOFFOLI GUEDES**, MASP 1319812-2, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100616 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MASP 1371411-8, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100618 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **GABRIEL SALGADO OLIVEIRA**, MASP 1277064-0, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100572 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a GABRIEL SALGADO OLIVEIRA , MASP 1277064-0, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100572 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.			
Comitê Extraordinário COVID-19			
Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva			

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **GABRIEL SALGADO OLIVEIRA**, MASP 1277064-0, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100572 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

DELIBERA :

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GABRIEL SALGADO OLIVEIRA**, MASP 1277064-0, do cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100513 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MASP 1371411-8, do cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100023 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CLOVIS AUGUSTO RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100437, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Regionalização e Descentralização das Políticas do Turismo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MASP 1371411-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100437, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Produtos e Segmentação Turística da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CLOVIS AUGUSTO RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100023, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Regionalização e Descentralização das Políticas do Turismo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MASP 1371411-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100513, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Capacitação e Qualificação da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CLOVIS AUGUSTO RODRIGUES**, diretor da Diretoria de Regionalização e Descentralização das Políticas do Turismo, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100618 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **RAFAEL FREDERICO VALADÃO**, diretor da Diretoria de Produtos e Segmentação Turística, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100616 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MASP 1371411-8, diretor da Diretoria de Capacitação e Qualificação, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CL1100572 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de 19/6/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: NEWTON DE CARVALHO JUNIOR/MASP 1.369.269-4/ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA EM DESENVOLVIMENTO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

retifica o ato de CONVALIDA de JULIANA ELIAS JOUKHADAR, da Secretaria de Estado de Saúde, publicado em 24/06/2020: **onde se lê** “5/4/2020”, **leia-se** “30/09/2019”.

PeLa Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: LUIZ AUGUSTO PECANHA JACOME / MASP 1.285.965-8 / AGASIVA.

01 1370690 - 1

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 62, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 20

MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral Adjunto da Secretaria-Geral, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEODD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 62, de 1º de julho de 2020)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 04/7/2020 A 11/7/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Centro-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Norte	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

01 1370686 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

RETIFICA O ATO que Concede Promoção na carreira de Auditor Interno, publicado em 29/04/2020, onde se lê: Masp 12292280, Armando Noé Carvalho de Moura Júnior, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 30/07/2019; onde se lê: Masp 3651650, Bernardo Oliveira Daibert, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 16/07/2019; onde se lê: Masp 12286241, Guilherme Andrade Caixeta, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 09/07/2019; onde se lê: Masp 12069175, Gustavo Mariano Freitas Souza, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 10/07/2019; onde se lê: Masp 4581583, Joana D'arc Aparecida de Faria, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 13/07/2019; onde se lê: Masp 12292942, Luigi Gabriel Lovisi de Barros, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 03/08/2019; onde se lê: Masp 12297115, Maria da Glória Moreira Santos, vigência 21/07/2019, leia-se: vigência 10/08/2019.

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

01 1370598 - 1

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aoservidor: MASP 1.162.993-8, ADEMIR DE MELLO JUNIOR, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/07/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 1.356.942-1, CRISTIANE PEIFER DE ARAUJO, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/07/2020; MASP 348.386-4, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/07/2020.

Adriana Dolabela Alves de Sousa
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

01 1370191 - 1

CORREGEDORIA-GERAL
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 07/2020
Processo Administrativo Disciplinar Processados: N.F.O. Masp 1.164.687-4 e G.M.R.B. Masp 308.343-3 Comissão Processante: Presidente: Ângelo Emílio de Carvalho Fonseca, Masp 752.444-0 Membros: Gercy Gonçalves do Carmo, Masp 1.056.738-6 e José Maria de Almeida, Masp 358.658-3.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 01 de julho de 2020.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

01 1370586 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos do inciso II do art. 66, da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora Ana Cláudia Menezes Gonçalves Campos, MASP 1.378.450-9, a partir de 26/06/2020, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-6 AE1101246, do quadro de pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado
DIRETORIA-GERAL

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada nº 182/2011, à MASP 904.869-5, Cláudia Coura Cavalcante, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-7, código AE1100592, a partir de 25.06.2020.

Geralda Almeida Affonso
Diretora-Geral

01 1370539 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N. 195/2020

Dispõe sobre a substituição do Coordenador Geral da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos I, XII, XVI, alínea “d” e XVIII, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Defensora Pública EDEN MATTAR, MADEP 0828, das funções de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública NEUSA GUILHERMINA LARA, MADEP 0475, para exercer a função de Coordenadora Geral da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

01 1370647 - 1

RESOLUÇÃO N. 194/2020

Dispõe sobre a dispensa e designação de Assessoria do Gabinete da Defensoria Pública-Geral e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições previstas no art. 9º, incisos I, VII, XII e XXXVIII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e no art. 99, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, CONSIDERANDO a decisão favorável proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta n. 977.671, formulada por esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, considerando a inexistência de impacto orçamentário-financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Pensar, a pedido, a defensora pública DIANA DE LIMA PRATA CAMARGOS, Madep 0682, das funções de Assessora Institucional da Defensoria Pública-Geral e de ordenadora de despesas, bem como do exercício da função gratificada FGDP-7 DPFD703, a partir de 1º de Julho de 2020.

Art. 2º. Designar, em substituição, a defensora pública CAMILA GRISSI PIMENTA, Madep 0667, para as funções de Assessora Institucional da Defensoria Pública-Geral, pra fins de execução do Planejamento Estratégico, bem como para o exercício da função gratificada FGDP-7 DPFD703, a partir de 20 de julho de 2020, o que ocorrerá com prejuízo das suas atribuições no órgão de atuação de sua titularidade, atribuindo-lhe as funções previstas na Resolução n. 070/2013 e na Deliberação n. 110/2019.

Art. 3º. Dispensar o exercício da função gratificada FGDP-7 DPFD730 atribuída ao defensor público ADALBERTO PELLI, Madep 705, com efeitos retroativos a 18/06/2020, e, em substituição, atribui-la à defensora pública ANA FLÁVIA DE SOUSA, Madep 800, a partir de 01/07/2020, considerando o disposto na Resolução n. 181/2020.

Art. 4º. Fica autorizada a defensora pública DIANA DE LIMA PRATA CAMARGOS, Madep 0682, a ausentar-se da instituição pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva dispensa, devendo, após, retornar ao seu órgão de atuação, apresentando-se à respectiva Coordenadoria.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos nas datas que data que menciona.

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2020.
GERIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

01 1370441 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 140 DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do PGA 2020/2021

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, reunido em sua 6ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 19 de junho, delibera:

Art. 1º À unanimidade, aprovar o PGA 2020/2021, na forma como apresentado pela Defensoria Pública Geral, por intermédio do memorando 242/2020 – DPMG.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior

01 1370202 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

N. 250/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, “e”, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA a Defensora Pública PRISCILA CRISTIANI VOLTARELLI, MADEP 905-D/MG, para, voluntariamente e excepcionalmente, sem prejuízo de suas atribuições em seu órgão de atuação, participar da formalização de Termo de Ajustamento de Conduta com a Universidade FACMAIS – Ituiubata, com vistas à regularização de questões atinentes ao contrato de prestação de serviço firmado entre a universidade e alunos.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

01 1370604 - 1

RESOLUÇÃO N. 193/2020

Dispõe sobre a designação para cooperação voluntária perante as Defensorias Cíveis doBarreiro.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, inciso XVI, alínea “e” da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a necessidade de continuidade do serviço, considerando a consulta n. “Resolução 180/2020”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os defensores públicos Cirilo Augusto Fiuza Saldanha de Vargas, Madep 440, Izabela Souto Maior Filizzola Moraes, Madep 171 e Paula Regina Fonte Boa Pinto, Madep 540, pelo período compreendido entre 26.06.2020 e 27.07.2020, para exercer, voluntariamente, cooperação nas Defensorias Cíveis doBarreiro.

Art. 2º A cooperação voluntária de que trata a presenteResolução:

I – será exercida sem prejuízo das atribuições nos órgãos de lotação dos cooperadores;

II – terá suas atividades distribuídas de acordo com entendimento entre os cooperadores e a Coordenação Regional Cível da Capital;

III – gerará a compensação de 3 (três) dias de crédito para cada cooperador mencionado no art. 1º, cuja certidão será expedida pela Coordenação Regional Cível da Capital.

Art. 3º EstaResoluçãoentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 26.06.2020

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

01 1370230 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

Atos assinados pelo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e

Transferindo Compulsoriamente

- de conformidade com a redação do parágrafo único do art. 204 dada pela Lei Delegada Estadual nº 37, de 13/01/89 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

Nº 101.045-3, CEL QOPM HERCULES DE PAULA FREITAS, da 3ª RPM, a partir de 25/01/2020. Fica retificada a publicação contida no MG nº 81 de 15/04/2020, por motivo de erro de escrita.

Transferindo Voluntariamente

- de conformidade com a redação do parágrafo único do art. 204 dada pela Lei Delegada Estadual nº 37, de 13/01/89 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, transfere voluntariamente nº 103.841-3, CEL QOPM FABRICIO CASOTTI, da 8ª RPM, a partir de 26/05/2020 para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto.

Promovendo e Transferindo Voluntariamente

- de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

Ao Posto de Major

Nº 103.816-5, CAP QOC GILSON JOSE MARTINS, da DAL, a partir de 11/05/2020, e sua transferência a partir de 12/05/2020;

Nº 104.398-3, CAP QOE MARCELO FRANCISCO DE ABREU, da DAL, a partir de 08/05/2020 , e sua transferência a partir de 09/05/2020.

Atos assinados pelo Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais:

- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, resolve:

1 CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n. 156.433-5, 3º SGT PM GILZAN LESSA DE SOUSA, do 58º BPM, foi aprovado no concurso público para o cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; 1.2 a Lei Complementar Estadual n. 28, de 16 de julho de 1993, em seu art. 1º estabelece as providências para o militar que aceitar cargo público permanente, com a seguinte redação: Artigo 1º - O militar da ativa da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que aceitar o cargo ou emprego público permanente será, a partir da data da publicação desta Lei, transferido para a reserva não remunerada. 2 RESOLVE: 2.1 TRANSFERIR, o n. 156.433-5 3º SGT PM GILZAN LESSA DE SOUSA, do 58º BPM, compulsoriamente, para o Quadro de Praças da Reserva não Remunerada, a partir de 24 de junho de 2019; 2.2 determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.2.1 publicar o presente ato no Diário Oficial “Minas Gerais” e Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2 encaminhar o presente ato para a Seção de Arquivo e Microfilmagem do Centro de Gestão Documental, para arquivamento em sua pasta funcional.

1 CONSIDERANDO QUE: 1.1 o n.140.115-7, 1º TEN QOPM GERALDO MAGELA MENDES MENEZES JUNIOR, da 14ª RPM, foi aprovado no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Federal; 1.2 a Lei Complementar Estadual n. 28, de 16 de julho de 1993, em seu art. 1º estabelece as providências para o militar que aceitar cargo público permanente, com a seguinte redação: Artigo 1º - O militar da ativa da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que aceitar o cargo ou emprego público permanente será, a partir da data da publicação desta Lei, transferido para a reserva não remunerada. 2 RESOLVE: 2.1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200702005714016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

9º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
30/06/2020	Edifício Tiradentes / 4º andar - Cidade Administrativa	14:00	15:30

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	Sede
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Coordenador Especial da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Raphael Rodrigues Ferreira - Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo	Segov
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF

1. Análise quanto aos encaminhamentos do Coes em relação as ondas nas regiões;

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 8/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

Foram apresentados, inicialmente, as melhorias metodológicas em relação ao boletim epidemiológico e taxas de ocupação, no tocante à extração e tratamento dos dados. Devido às mudanças não foi possível atualizar a curva de projeção de casos, que será feita na próxima semana, normalmente.

O grupo analisou a situação em todas as macrorregiões, conforme apresentação do COES, avaliando o quadro, caso a caso. Foi acompanhado ainda a evolução da positividade de teste da rede pública (RT-PCR), que tem subido de forma progressiva, que alcançou o patamar de 35%.

Com relação aos indicadores, os dados da semana apontaram que houve piora em todas as macrorregiões, no

tocante à incidência do novo coronavírus. No tocante à ocupação, apesar de alguma melhora, a situação ainda requer avaliação, devido à mudança metodológica. Ao conjugar ambos eixos do indicador, verificou-se que a situação se alterou em algumas regiões, com melhoria em algumas situações de risco. Com relação ao Rt, não foi possível aferição do indicador, devido à mudança do boletim metodológico. Assim, não houve a possibilidade de agregar ambos indicadores, conforme metodologia usual de tomada de decisão. O COES Manteve a indicação da semana anterior, apontando que neste momento o mais adequado seria um retrocesso das três regiões que estão na onda branca para a onda verde.

Os demais presentes entenderam pela possibilidade de manutenção das regiões nas ondas atuais uma vez que apesar de alguma melhora no indicador 1, trata-se de semana com mudança metodológica, sendo prudente aguardar a próxima semana para a regular avaliação de retrocesso, manutenção ou avanço.

Desta forma, a sugestão de encaminhamento para o comitê extraordinário é de: manutenção de ondas em todas as regiões.

2. Retorno de Pauta: Análise de Atividade Econômicas

- Reclassificação de Salão beleza e barbearia (Reunião 02/06/2020);

No referente a demanda de reclassificação de salão de beleza e barbearia, o COES afirmou que nesse momento não ocorrerá a mudança de onda para abertura do mesmo, sendo assim continuando como atividades que somente deverão ser abertas na onda amarela.

- Comércio ambulante de alimentos como essencial (Reunião 16/06/2020);

Foi novamente discutido a demanda referente a classificação de comércio de ambulante de alimentos, que atualmente consta como atividade da onda roxa. Por unanimidade, foi decidido que tal atividade por estar diretamente ligada a venda de alimento, e também sendo feita em ambiente aberto e similar as feiras livres, poderá ser adequada para a onda verde, como serviço essencial, seguindo os protocolos elaborados pelo COES para restaurantes.

- Atrações estilo Drive-in (encaminhado no dia 09/06/2020);

A atrações estilo Drive-in também foram discutidas, onde o chefe de gabinete da SES, João Pinho, disse que tal demanda está sendo revista pelo COES e terá uma decisão o quanto antes, não apenas em atrações do tipo mas outras modalidades de eventos abertos com número máximo de pessoas envolvidas.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

Douglas Augusto Oliveira Cabido

Subsecretário de Desenvolvimento Regional

Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira

Coordenador Especial da Consultoria Técnico- Legislativa

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral Adjunto do Estado

Juliano Fisicaro Borges
Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

João Márcio Silva de Pinho

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 30/06/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 30/06/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2020, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 30/06/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/06/2020, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16144917** e o código CRC **7CD424A9**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 16144917



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Subsecretaria de Desenvolvimento Regional

Nota Técnica nº 7/SEDE/SUBDER/2020

PROCESSO Nº 1220.01.0002752/2020-37

RELATÓRIO ECONÔMICO

30/06/2020

PIB E IMPACTO SETORIAL

A Fundação João Pinheiro – FJP realizou projeções para o Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais para este ano, com o estudo, foi possível prever três cenários possíveis para o comportamento de 57 atividades em meio aos reflexos da pandemia. A FJP prevê uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,9% em um cenário-base, de 2,9% em um cenário otimista e de 4,9% em um cenário pessimista.

Segundo o estudo, o setor de comércio pode amargar uma queda no Valor adicionado ao PIB de até 11,9% por conta da crise sanitária. O levantamento traz alguns cenários, e, no mais otimista, a produção de riquezas pelo setor amargaria queda de 7% – a base seria uma redução de 9,4%.

Além do setor de comércio e serviço, que é o mais atingido pela pandemia, as quedas são expressivas para a indústria de transformação (-7,2% no PIB) e a construção civil (-5,4%). Enquanto estabelecimentos ligados à alimentação, que tiveram mais condições de trabalhar com a modalidade delivery, a redução pode chegar a 4,2%.

IMPACTO FISCAL

A pesquisa da FJP também mostra que a queda no ICMS deverá ser de 5,76% em Minas Gerais no cenário-base, de 4,31% no cenário otimista e de 7,21% no pessimista. As perdas de arrecadação serão em torno de R\$ 7,1 bilhões.

EMPREGO E RENDA

Já no emprego, o recuo poderá ser de 7,41% no cenário-base, 5,55% no otimista e 9,34% no pessimista. Na remuneração, nas mesmas bases de comparação, as retrações poderão ser de 4,12%, 3,09% e 5,19%, respectivamente, e no valor adicionado geral de 4,51%, 3,37% e 5,68%, respectivamente

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, em Minas Gerais, apresentaram, durante os 04 primeiros meses do ano, um saldo negativo de 107.282 de vagas de trabalho.

No cenário otimista, serão mais 248 mil demissões, o que somadas à dispensa de 320 mil pessoas no primeiro trimestre pode resultar em 568 mil desocupados a mais no estado este ano na comparação com 2019. Já no cenário intermediário podem ser demitidos 745 mil trabalhadores. Enquanto no cenário pessimista serão 957.056 postos de trabalho a menos neste ano. Os números significam que o mercado de trabalho em Minas pode encolher entre 5,5% e 9,34% neste ano, conforme o estudo Cenários de Impactos Econômicos.

Estima-se que o contingente desocupado em Minas Gerais tenha chegado a 1,283 milhão de pessoas, elevação de 19,8% (212 mil pessoas) em comparação ao trimestre imediatamente anterior, e de 3,9% em relação ao mesmo trimestre de 2019.

No mês de abril todos os estados brasileiros registraram redução de vínculos formais de trabalho. São Paulo foi o mais afetado, respondendo por 30% do saldo negativo do país. Na sequência aparecem Minas Gerais (10,3%), Rio de Janeiro (9,7%), Rio Grande do Sul (8,7%) e Santa Catarina (8,5%).

Já no âmbito nacional, em maio, foram cortados 331.901 postos de trabalhos com carteira assinada segundo dados dos CAGED divulgados em 29/06/2020 pelo Ministério da Economia. Foi o pior desempenho para o mês de maio desde o início da série histórica, porém se comparado com o mês de abril (- 902.841), ocorreu uma melhora. Com o resultado de maio, 2020 já soma 1.144.875 de postos de trabalhos cortados no Brasil, o pior desempenho da história.

Foi o pior desempenho para o mês de maio desde o início da série histórica, porém se comparado com o mês de abril (- 902.841), ocorreu uma melhora. Com o resultado de maio, 2020 já soma 1.144.875 de postos de trabalhos cortados no Brasil, o pior desempenho da história.

Apenas no setor de serviços foram fechadas 144 mil vagas, no de indústria geral foram -96.912, comércio foram -88.739, na construção -18.758 e apenas na agropecuária houve um aumento de +15.993 vagas.

Depois de, em abril, MG ter registrado saldo negativo de 88 mil postos de trabalho, em maio, o número foi de -33 mil, segundo os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério da Economia.

Este é o terceiro mês consecutivo que Minas apresenta déficit na geração de emprego em função da pandemia. Apenas em maio, foram 111.101 contratações contra 146.989 demissões, resultando em saldo negativo de 33.695. Em março, quando os efeitos da crise do coronavírus começaram a ser sentidos no País, foram fechadas 18.984 vagas formais no Estado. Já em fevereiro e janeiro, os resultados haviam sido positivos em 26.394 e 3.931, respectivamente.

Dessa forma, no acumulado de 2020 até o quinto mês, o déficit de empregos em Minas chegou a 111.555 postos de trabalho, a partir da admissão de 601.794 profissionais e o desligamento de outros 713.349.

Na divisão por setores, o maior impacto sobre o resultado do mês de maio ocorreu no grupo de serviços, que registrou saldo negativo de 15.368 postos de trabalho.

Já a indústria também teve grande influência sobre o resultado do mercado formal de empregos em Minas Gerais no mês passado e apurou o fechamento de 11.232 postos de trabalho. Em igual período do exercício anterior, foi registrado saldo positivo de 578 empregos no setor no Estado.

O grupo de comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas, por sua vez, registrou déficit de 8.484 vagas. Além disso, o setor de construção registrou saldo negativo de 411 empregos formais no quinto mês deste ano, enquanto em igual período um ano antes tinha gerado 1.197 empregos no Estado.

Por fim e na outra ponta, o grupo agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura apresentou resultado positivo com 1.800 vagas criadas. Mas, em maio de 2019, o superávit chegou a 15.066 postos de trabalho.

Constata-se, também, que a taxa de informalidade no Brasil subiu de 34,5% na última semana de maio para 35,6% na primeira semana de junho, atingindo 29,8 milhões de brasileiros. Os dados são da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio) Covid-19 divulgada na última sexta-feira (26) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Os impactos da Covid-19 na economia estão cada vez mais evidentes e sentidos pela população mineira. A situação se mostra ainda mais preocupante com o contínuo avanço da doença.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido**, **Subsecretário(a)**, em 30/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16171153** e o código CRC **41086EF3**.

Referência: Processo nº 1220.01.0002752/2020-37

SEI nº 16171153



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 9/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 09 – COES

Assunto: 1) Atualização da metodologia do indicador da Taxa de Incidência de Covid-19 e 2) Análise dos indicadores (balizadores e classificatórios) propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA)

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-199

Data: 30 de junho de 2020

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a proposta de atualização dos indicadores de saúde, bem como a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Minas Consciente apresenta, na sua metodologia, que o Coes Minas Covid-19 possui a competência para definição dos indicadores epidemiológicos e assistenciais visando subsidiar a tomada de decisão do Comitê Extraordinário COVID-19 no que diz respeito a liberação de uma nova onda, manutenção ou regresso à uma situação anterior. Anteriormente, o Coes propôs cinco indicadores, sendo três balizadores e dois classificatórios, como apresentado no quadro 1:

Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo, balizador ou classificatório.

Indicadores	Tipo	Interpretação	Parâmetro utilizado pelo COES
Taxa de mortalidade por covid-19	Balizador	Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população	Avaliação Estadual
Comportamento da curva de casos confirmados e estimados	Balizador	Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseqüente, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.	Avaliação Estadual
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)	Balizador	O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.	Avaliação por Macrorregião
Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos	Classificatório	E possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra.	Situação Esperada Situação de Alerta Situação Crítica
Média dos últimos 7 dias do número de reprodução (Rt), calculado com base nos casos confirmados	Classificatório	O indicador estima o número de pessoas contaminadas por cada indivíduo que contrai a COVID-19, quantificando a velocidade de propagação da doença.	Situação Esperada Situação de Alerta Situação Crítica

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Para fins de interpretação dos indicadores, no âmbito da saúde, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar maior alerta.

O quadro 2 apresenta os critérios adotados pelo COES Minas Covid-19 em sua análise, e faz a relação com os critérios adotados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 conforme metodologia do Plano Minas Consciente. As observações descritas são orientações que o COES propõe para subsidiar a tomada de decisão.

Quadro 2: Parâmetros de avaliação dos indicadores pelos critérios, combinação de indicadores, avaliação e observações. Coes Minas Covid-19

Interpretação utilizada pelo COES	Combinação de indicadores	Avaliação do Comitê Extraordinário	Observação do COES
Situação Esperada	Dois indicadores classificatórios EM VERDE	Comitê define o avanço à uma nova onda;	As instâncias superiores deverão avaliar também os indicadores balizadores e outros critérios (Ex.: IAT 4*)
Situação de Alerta	Um indicador EM AMARELO e outro indicador EM VERDE	O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;	
	Ambos indicadores EM AMARELO	O comitê define alerta, mantendo a onda atual;	
Situação Crítica	Pelo menos 1 (um) indicador em VERMELHO	O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;	
	Dois indicadores em VERMELHO	O comitê define retrocesso à uma onda anterior.	

* Índice de Atratividade de 4 (IAT-4)IBGE que mede o deslocamento intermunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade de que podem exigir internação

2. INDICADORES

2.1 Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

A taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

ATUALIZAÇÃO 2: Implementação do painel COVID-19 MG para o monitoramento do número de casos confirmados da COVID-19 e divulgação do boletim epidemiológico diário em minas gerais - Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 50/2020 – 19/06/2020, disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/Galerias/coronavirus/Nota_T%C3%A9cnica_Painel_Covid_19_-_N50.pdf

O Painel COVID-19 MG, é um formulário eletrônico, de fácil acesso e preenchimento pelas equipes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Ressalta-se que o monitoramento das ações de vigilância e controle do agravo permanecerá sendo acompanhadas através dos Sistemas de Informação em Saúde oficiais, como o E-SUS VE, SIVEP-Gripe e SINAN (Módulo Surto e Saúde do Trabalhador).

2.1.1) Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde

A proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde. O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

O fator de ponderação, calculado a partir da divisão entre o número de leitos por mil habitantes da macro pela média do Estado de Minas Gerais e limitado a 1,0, busca qualificar a análise, uma vez que um percentual de ocupação de 90% em uma região com 100 leitos indica uma região menos vulnerável do que outra com percentual de ocupação de 50%, mas apenas 2 leitos disponíveis.

Assim, o fator de ponderação visa mitigar essa vulnerabilidade das macrorregiões que possuem poucos leitos, sendo o fator de ponderação tanto melhor quanto mais próximo de 1,0 e pior abaixo de 1,0.

ATUALIZAÇÃO 2: Como estratégias para refinar os indicadores e assegurar maior aderência com a realidade, foi criado o Núcleo Estadual de Gestão de Leitos - que dentre outras atribuições, tem como competência a identificação nas falhas de alimentação do sistema – e foi desenvolvido, no SUSfácilMG, o relatório “Ocupação de Leitos”. O relatório “Ocupação de Leitos” é um relatório dinâmico, que reflete a situação do hospital no momento da sua extração e informa os leitos ocupados. Após análise da consistência do indicador Proporção de leitos de UTI-Adulto ocupados, a SES-MG optou pela utilização do relatório “Ocupação de Leitos” para compor o numerador, e desta forma tem-se:

Proporção de leitos ocupados= (Nº leitos ocupados)/(Nº de leitos existentes)

Especificamente para o município de Belo Horizonte, são utilizadas informações do Censo realizado pela SMSA/BH e enviado à SES de segunda a sexta-feira (nos finais de semana o Censo não é realizado, portanto, são utilizadas as últimas informações disponíveis). Cabe frisar também, que as informações que constam no Censo referem-se apenas ao número de pacientes que permanecem internados em leitos de UTI, portanto, não é possível inferir sobre o perfil dos pacientes e tampouco o sobre o número de internações que ocorreram no dia.

R(t) = número de reprodução médio

O Rt, é uma medida estatística que simula a rapidez com que o vírus está sendo transmitido. É o número médio de pessoas que são infectadas por uma pessoa infecciosa. Se o Rt estiver acima de 1,0, o vírus se espalhará rapidamente. Quando Rt estiver abaixo de 1,0, o vírus irá parar de se espalhar.

Dessa forma, calcular o (Rt) por macrorregião de saúde mostrará a taxa de reprodução efetiva do vírus calculada para cada localidade. Permite estimar quantas infecções secundárias provavelmente ocorrerão a partir de uma única infecção em uma área específica.

Para avaliação, foi computada a média do Rt calculado para os últimos 7 dias. Valores até 1,0 foram considerados "Situação Esperada", valores entre 1,0 e 1,2 foram considerados como "Situação de Alerta" e para um Rt maior que 1,2, é considerada "Situação Crítica".

2.2 Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o padrão observado no Brasil ("MG tendência BRA") e o comportamento observado em Minas Gerais ("MG tendência MG"). Essas estimativas são contrastadas com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como baseline e comparada diariamente com os dados observados.

Como Minas Gerais possui comportamento melhor do que observado na média nacional quanto a progressão da pandemia, as estimativas de novos casos considerando o padrão "MG tendência MG", até o momento, produz resultados mais otimistas.

Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseguinte, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

2.4) Taxa de mortalidade por covid-19

A taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

2. Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas. O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Parâmetros:

Dado a heterogeneidade dos territórios quanto o tempo mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas) - é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento (*TMA 2020*)¹ devem ser contrastados com os indicadores observado em 2019 (*TMA 2019*) no mesmo período para tomada de decisão.

[1] TMA = Tempo médio de atendimento

3 ANÁLISE

3.1 Indicadores CLASSIFICATÓRIOS:

3.1.1 Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

Quadro 3: Apresentação da taxa de incidência por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Taxa de incidência por 100 mil habitantes (21/06/2020)	Quartil	Casos confirmados nos últimos 7 dias	Taxa de incidência por 100 mil habitantes (21/06/2020)	Quartil
CENTRO	28,5	3º Quartil	3129	47,0	2º Quartil
CENTRO SUL	24,6	2º Quartil	206	25,8	1º Quartil
JEQUITINHONHA	13,3	1º Quartil	112	27,0	1º Quartil
LESTE	43,5	4º Quartil	689	98,0	4º Quartil
LESTE DO SUL	25,6	2º Quartil	478	67,9	3º Quartil
NORDESTE	34,5	3º Quartil	464	54,8	2º Quartil
NOROESTE	26,3	2º Quartil	650	91,5	3º Quartil
NORTE	14,5	1º Quartil	420	24,6	1º Quartil
OESTE	9,6	1º Quartil	820	63,2	2º Quartil
SUDESTE	48,0	4º Quartil	1840	109,3	4º Quartil
SUL	21,1	1º Quartil	680	24,0	1º Quartil
TRIÂNGULO DO NORTE	32,1	3º Quartil	4274	329,2	4º Quartil
TRIÂNGULO DO SUL	39,3	4º Quartil	509	64,6	3º Quartil
VALE DO AÇO	103,0	4º Quartil	1446	170,0	4º Quartil
MINAS GERAIS	30,5	-	15717	73,8	-

Fonte: Boletim Epidemiológico/ Sala de Situação/SUS/SUS/SES-MG

* Mudança de metodologia: Taxa de incidência passa de 14 para 7 dias.

Quadro 4: Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde.

Macro Região	Dados de 14/06/2020 – Metodologia Antiga			Dados de 21/06/2020 – Nova Metodologia				
	Leitos UTI Adulto	Ocupação dos Leitos (%)	Ocupação de Leitos Ponderada	Leitos UTI Adulto	Ocupação dos Leitos por Mil Leitos (%)	Hab	Fator de Ponderação	Ocupação Ponderada
CENTRO	1001	85,5%	85,5%	1137	74,8%	0,17	1,00	74,8%
CENTRO SUL	126	88,1%	88,1%	126	62,7%	0,16	1,00	62,7%
JEQUITINHONHA	36	69,4%	100,0%	36	44,4%	0,09	0,65	68,0%
LESTE	40	92,5%	100,0%	58	63,8%	0,08	0,62	100,0%
LESTE DO SUL	95	58,9%	58,9%	95	55,8%	0,13	1,00	55,8%
NORDESTE	37	97,3%	100,0%	47	44,7%	0,06	0,42	100,0%
NOROESTE	63	73,0%	100,0%	63	60,3%	0,09	0,67	90,3%
NORTE	233	57,9%	57,9%	223	49,3%	0,13	0,99	50,1%
OESTE	179	76,0%	76,0%	201	61,2%	0,16	1,00	61,2%
SUDESTE	366	89,3%	89,3%	365	64,9%	0,22	1,00	64,9%
SUL	472	77,8%	77,8%	477	64,2%	0,17	1,00	64,2%
TRIÂNGULO DO NORTE	191	100,0%	100,0%	191	77,0%	0,15	1,00	77,0%
TRIÂNGULO DO SUL	*	*	*	*	*	*	*	*
VALE DO AÇO	133	100,0%	100,0%	133	83,5%	0,16	1,00	83,5%

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil/*município de Uberaba não utiliza o SUSfacil.MG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

Figura 1 – Distribuição das Macrorregiões de saúde na matriz de risco do indicador da taxa de incidência por ocupação de leitos

INDICADOR DE INCIDÊNCIA X OCUPAÇÃO DE LEITOS PONDERADA					
TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	4º quartil		SUDESTE	TRIÂNGULO DO NORTE VALE DO AÇO	LESTE
	3º quartil		LESTE DO SUL		NOROESTE TRIÂNGULO DO SUL*
	2º quartil		OESTE	CENTRO	NORDESTE
	1º quartil		CENTRO SUL JEQUITINHONHA NORTE SUL		
		<40%	40-69%	70-90%	>90%
PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS PONDERADO PELO Nº DE LEITOS POR MIL HABITANTES					

Fonte: Sala de Situação SES/MG

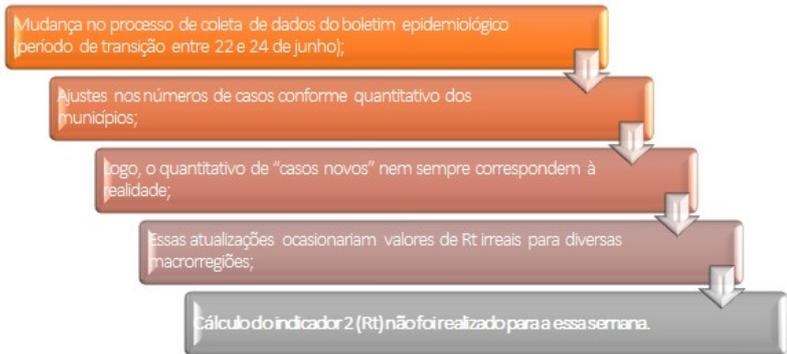
*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

3.1.2) R_t = número de reprodução médio

Parâmetro:

Indicador	Parâmetro	Ação
R_t = número de reprodução médio	$R_t \leq 1,0$	
	$1,0 < R_t \leq 1,2$	
	$R_t > 1,2$	

Resultado:

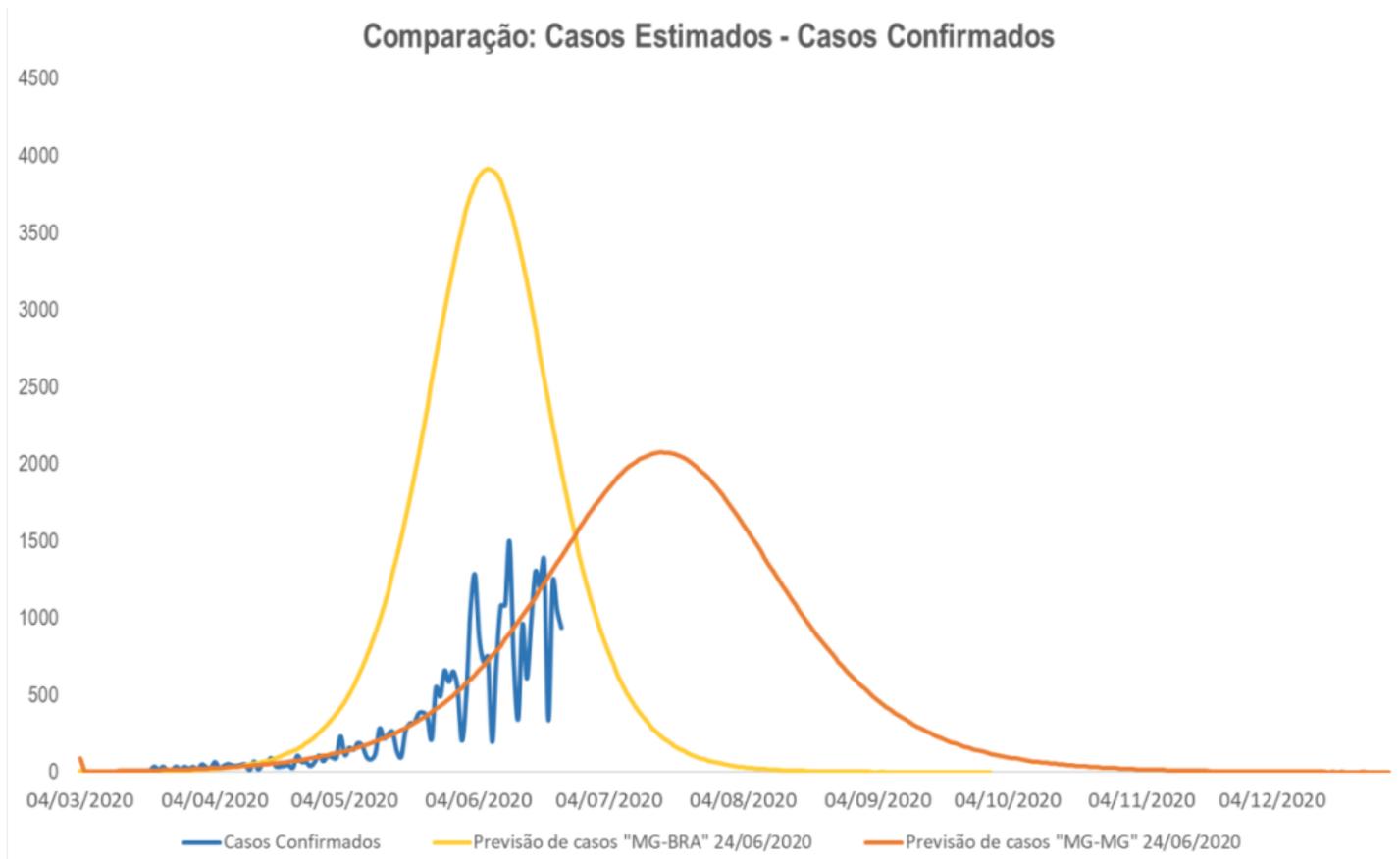


4 - Indicadores Balizadores:

4.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A análise da curva de casos confirmados indica proximidade com a tendência de Minas Gerais para os casos estimados, cujo pico de casos é previsto para meados de julho.

Figura 2 – Comparação dos casos estimados e casos confirmados. Minas Gerais, 2020

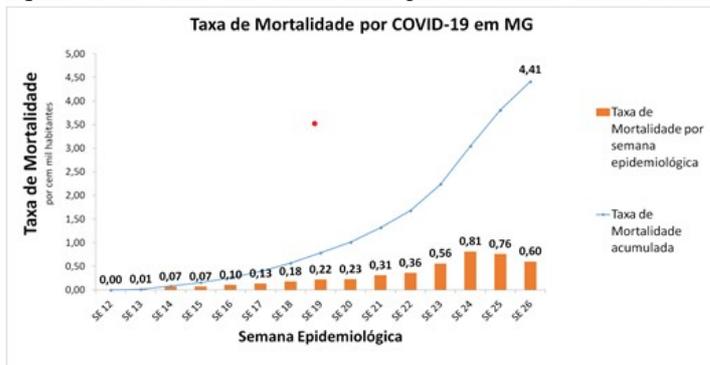


Fonte: MFFF/SES-MG

Importante: essa avaliação contempla dados até o dia 24/06, um dia antes da mudança de coleta de dados do boletim. Portanto, espera-se um aumento dos casos confirmados a partir do dia 25/06.

4.2) Taxa de mortalidade por covid-19

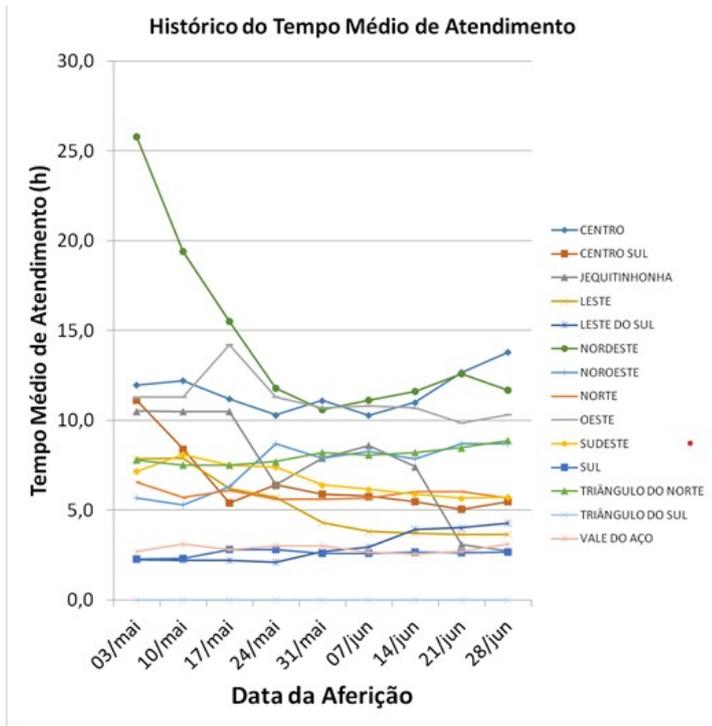
Figura 5 – Taxa de mortalidade por Covid-19. Minas Gerais, 2020



Fonte: Sala de Situação/SubVS/ SES/MG

4.3 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Figura 5 – Histórico da mediana do tempo para atendimento - adultos com CIDs SRAG, 2020



Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfacil

4. 4 Evolução da Positividade de Teste PCR-Molecular da Rede Pública

Para critérios de avaliação da circulação da doença no estado, analisamos os resultados dos testes PCR realizados nos laboratórios da rede pública estadual. Verificamos um aumento dos casos positivos de Covid-19 desde março a junho de 2020.

Utilizamos os parâmetros abaixo para realizar a análise.

Parâmetro	Situação
Positividade ≤ 10%	Esperada
10% < Positividade ≤ 20%	Alerta
Positividade > 20%	Crítica

Figura 6 – Evolução dos resultados positivos de teste PCR-Molecular realizados na rede pública por semana. Minas gerais, 2020



*Fonte: Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL/Funed. Dados sujeitos a atualização. Atualizado em 26/06/2020.

Fonte: Eixo laboratórios/SubVS/SES-MG

5. Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

Figura 7: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco.

Macrorregião	08 DE MAIO DE 2020	13 DE MAIO DE 2020	20 DE MAIO DE 2020	28 DE MAIO DE 2020	03 DE JUNHO DE 2020	10 DE JUNHO DE 2020	17 DE JUNHO DE 2020	24 DE JUNHO DE 2020	Situação/ indicação COES
	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 42	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 45	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 50	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 51	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 54	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 56	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 57	DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 59	30 de JUNHO de 2020
CENTRO	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Branca	Onda Verde	Onda Verde	Diante das mudanças metodológicas, que afetam a avaliação de ambos os indicadores, além dos resultados dos indicadores balizadores e da análise de positividade da FUNED, o COES mantém a recomendação do relatório anterior, de que todas as Macros retornem para a onda verde até nova avaliação.
CENTRO SUL	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Verde	
JEQUITINHONHA	Onda Verde								
LESTE	Onda Verde								
LESTE DO SUL	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Amarela	Onda Amarela**	Onda Amarela**	Onda Branca	
NORDESTE	Onda Branca	Onda Verde							
NOROESTE	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca**	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde	
NORTE	Onda Verde	Onda Verde*	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Amarela	Onda Branca	Onda Branca**	
OESTE	Onda Verde								
SUDESTE	Onda Verde								
SUL	Onda Verde	Onda Verde	Onda Verde	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca	Onda Branca**	Onda Branca**	
TRIANGULO DO NORTE	Onda Verde								
TRIANGULO DO SUL*	Onda Verde	Onda Verde*	Onda Verde*	Onda Verde					
VALE DO AÇO	Onda Verde								

* Expectativa de progressão /** Expectativa de regressão /*** Ocorrência de Surtos

5 - CONCLUSÃO

Para a análise dessa semana, tendo como alterações na metodologia dos dados do Boletim e dos dados da ocupação de leitos, não foi possível analisar todos os indicadores classificatórios. Além dos indicadores classificatórios, o COES MINAS COVID-19 utiliza os indicadores balizadores para verificação de situações específicas e tomada de decisão. Nesse sentido, o comportamento da curva de casos confirmados e estimados, vem apresentando picos cada vez mais próximos cronologicamente, indicando crescimento consistente do número de casos no estado de Minas Gerais.

Alem disso houve aumento da positividade dos casos de Covid-19 testados pela metodologia de PCR nos laboratórios da rede estadual, passando de 30% na semana passada para 35% positividade.

Dessa forma, o parecer dessa semana, considera:

- a **mudança do processo de coleta de dados do boletim epidemiológico**, principal fonte de dados de cálculo para o Minas Consciente, que tem impacto em ambos os indicadores classificatórios;
- a **mudança de metodologia de cálculo da ocupação de leitos UTI adulto**, ainda em refinamento e com nota informativa pendente de publicação, fonte para o cálculo do indicador 1;

O COES baseia seu parecer nos **indicadores balizadores**: Taxa de mortalidade por COVID-19, Comportamento da curva de casos confirmados e estimados e Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI, além da positividade de exames realizados pela FUNED.

Por meio do indicador classificatório que foi possível realizar a análise e balizadores apresentados neste parecer, o Coes Minas Covid -19 optou por manter a mesma orientação da semana passada: o retorno de todas as 14 Macrorregiões de Saúde para a onda verde (serviços essenciais).

Orienta-se também a intensificar as medidas de isolamento social para a população, reprimindo aglomerações, tanto em estabelecimentos privados como bares, restaurantes e supermercados, bem como em espaços públicos, como parques e locais turísticos.

Dario Brock Ramalho
Subsecretário de Vigilância em Saúde
Coordenador do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

João Márcio Silva de Pinho
Chefe de Gabinete

Monique Fernanda Félix Ferreira
Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Janaína Passos de Paula
Diretora de Vigilância de Condições Crônicas



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Passos de Paula, Diretor(a)**, em 30/06/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 30/06/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 30/06/2020, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2020, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16163982** e o código CRC **0274B3B9**.